



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - **PA pessoa** jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria 021/2021-GP, vem respeitosamente através deste notifica a empresa **WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.573.196/0001-88, que o contrato de nº 20215397, cujo o objeto **Contratação de empresa de Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, será prorrogado por 90 dias, conforme previsão legalmente no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 que diz:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.



Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP

ACEITE DA EMPRESA

A empresa **WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.573.196/0001-88**, neste ato representado pelo Srº. VICENTE DE PAULO CAETANO, portador do(a) CPF 365.114.802-59, vem por meio deste manifestar interesse em prorrogar o contrato 20215397 cujo objeto é **“Contratação de empresa de Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.”**

Esta empresa tem cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

Parauapebas-PA, 20 de dezembro de 2021.

WEBCARD
ADMINISTRACAO
LTDA:09573196000188

Assinado de forma digital por
WEBCARD ADMINISTRACAO
LTDA:09573196000188
Dados: 2021.12.20 11:17:32
-03'00'

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ 09.573.196/0001-88
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 09.573.196/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:21 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **DCFF.970D.8219.3682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 09.573.196/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:19:17 do dia 13/09/2021

Válida até: 12/03/2022

Número da Certidão: 702021080952265-7

Código de Controle de Autenticidade: EF95807F.6C4BD8A4.40C4EB1B.DEE3345A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 09.573.196/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 18:19:17 do dia 13/09/2021**Válida até:** 12/03/2022**Número da Certidão:** 702021080952266-5**Código de Controle de Autenticidade:** E42C0556.69BADFE6.69975F4B.85C6425D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTID O NEGATIVA DE D BITOS

N : **0014595/2021** CPF/CNPJ: **09.573.196/0001-88**

Contribuinte: **WEBCARD ADMINISTRA  O LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda P blica Municipal cobrar e inscrever quaisquer d vidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas,   certificado que n o constam pend ncias em seu nome, relativas a cr ditos tribut rios administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscri  es em D vida Ativa do Munic pio junto   Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Munic pio.

Esta certid o se refere   situa  o do sujeito passivo acima identificado no  mbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Munic pio e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constitui  o Federal e est  em conformidade com o artigo 205 da Lei n  5.172/66.

Certid o emitida com base no(s) artigo(s) 336, da Lei Municipal n  4.296, de 18 de dezembro de 2005 (C digo Tribut rio do Munic pio) e artigo 1 , do Decreto n  191/2019.

Emitida em: **27/10/21 09:17**

Validade: **25/01/2022**

PARAUAPEBAS (PA), aos 27 dias do m s de Outubro de 2021

Observa  es:

- Certid o sem validade para fins de transfer ncia de im vel em cart rio.
- Esta Certid o ser  expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto n  191/2019.
- A informa  o do n mero do CPF/CNPJ acima   de responsabilidade do solicitante da Certid o, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinat rio.
- Qualquer rasura ou emenda invalidar  este documento.
- A autenticidade desta Certid o poder  ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.573.196/0001-88

Razão Social: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA

Endereço: RUA RIO GRANDE 168 QD 3 LT 27 / BEIRA RIO / PARAUAPEBAS / PA /
68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112301355057097493

Informação obtida em 01/12/2021 12:11:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.573.196/0001-88

Certidão nº: 55461746/2021

Expedição: 01/12/2021, às 12:09:18

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.573.196/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Novo Horizonte – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Roselma da Silva Feitosa Milani, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela portaria 021/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº 20215397 decorrente do Processo Licitatório 125/2021/FME-CPL, Pregão Eletrônico 053/2021 – SRP Ata de Registro de Preço 20215182 que tem como Contratada a Empresa **WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.573.196/0001-88 cujo objetivo é:

Canaã dos Carajás – PA 20 de dezembro de 2021.



"Contratação de empresa de Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará."

DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditamento contratual é motivado pela continuidade na prestação dos serviços já contratados, uma vez que, em razão do retorno às aulas na modalidade de ensino presencial, o cartão + merenda Canaã fora suspenso, tendo em vista que na legislação que o rege (Lei Municipal nº 943/2021) dispõe que o benefício será concedido durante o período de suspensão das aulas presenciais, decorrente da pandemia do COVID-19.

Todavia, os alunos matriculados na EMEF Benedita Torres, situada na Rua Minas Gerais, Bairro Novo Brasil, permanecerão de forma remota, uma vez que, é de conhecimento público que o Hospital de Campanha de Canaã dos Carajás funcionou durante todo o ano de 2020 e 2021 na EMEF Benedita Torres. Contudo, no início do ano de 2022 foi inaugurado o prédio do Hospital de Campanha na Avenida Weyne Cavalcante, desocupando o prédio da EMNEF Benedita Torres, o qual necessita de reforma para então retornar as aulas presenciais.

Como o fato gerador da continuação da prestação do benefício do cartão + merenda Canaã decorre da pandemia do Covid-19, verifica-se a necessidade da continuação do pagamento do cartão + merenda para os alunos regularmente matriculados na EMEF Benedita Torres durante o ensino remoto e enquanto perdurar a reforma e ampliação do prédio, garantindo maior proteção aos alunos que estão em vulnerabilidade e que muitas vezes não possuem alimentação saudável e de qualidade em sua residência.

Ressaltamos também, que há nos autos parecer favorável a continuidade da prestação do benefício do cartão + merenda Canaã para os alunos da EMEF Benedita Torres, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Desta forma, conforme previsto no artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, é permissiva quanto ao ato de aditar os contratos, bem como a presente solicitação é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em pleno vigor, e ainda que o acréscimo de tempo não ultrapasse os limites estabelecidos, considerando até mesmo que no histórico contratual inexistia aditivo que venha a se somar ao presente e ultrapassaria os limites estabelecidos no regramento legal, solicitamos o pleito em tela de acordo com a planilha descritiva, ressaltando que a administração pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos objetivos.

Canaã dos Carajás – PA 20 de dezembro de 2021.

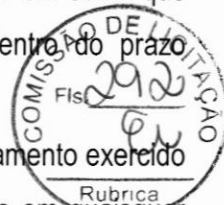


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

A prorrogação contratual visa unicamente à extensão do lapso temporal da avença, tendo em conta que não foi possível realizar a execução total do mesmo, como já citado anteriormente, dentro do prazo inicialmente estipulado, o que motiva a necessidade de ampliação do prazo.

É mister frisar que o dispendido financeiro que irá custear o contrato é pertencente ao orçamento exercido no ano atual, desta forma o contrato já está com lastro financeiro garantido, não ensejando em quaisquer acréscimos de créditos orçamentários pertencentes ao exercício financeiro atual.



DAS DEMAIS CLAUSULAS

Nenhuma outra cláusula da avença será alterada, inclusive quanto ao valor, mantendo o contrato pactuado em sua integralidade.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato supracitado, por 90 dias, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED
Secretaria Municipal de Educação
INCLUIR PARA TRANSFORMAR

PLANILHA DESCRITIVA
(detalhamento dos itens e quantidades não liquidadas)

ITENS HOMOLOGADOS A FAVOR
Empresa: WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
C.N.P.J. nº 09.573.196/0001-88

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Total de cartões	Valor a ser recarregado (R\$)	Forma de Entrega	Taxa de Administração(%)	Valor a ser pago por recarga	Valor mês desembolsado (R\$)	Nº de meses	Valor Total
1	Fornecimento de Vale Alimentação através de Cartão de Pagamento	2.100,00	R\$ 80,00	Crédito mensal em cartão	-0,02%	R\$ 79,98	R\$ 167.958,00	3	R\$ 503.874,00


Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 021/2021-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Itamarati S/N – Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás-PA
CEP 68537-000

SEMED

Secretaria Municipal de Educação

INCLUIR PARA TRANSFORMAR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder ao aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº **20215397** que tem como objetivo "Contratação de empresa de Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará", a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.



Josemira Raimunda Dinis Gadelha
Prefeita Municipal



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 294
Er

MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20215397

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA ITAMARATI S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.559.363/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 781.140.472-91 e, de outro **WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) 09.573.196/0001-88, estabelecida na AV. RIO GRANDE Nº 168 QUADRA 03 LT 27, BEIRA RIO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por VICENTE DE PAULO CAETANO, residente na RUA TOPAZIO 0, QD 08, LT 19, MORADA NOVA, Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 365.114.802-59, já qualificados no contrato inicial, oriundo ao PROCESSO LICITATORIO: Nº 125/2021/FME, Pregão Eletrônico: 053/2021-CPL determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa de Arranjo de Pagamento especializada em serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão de pagamento, com software de gestão, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios em rede credenciada para atendimento das necessidades de alimentação escolar, a fim de atender aos Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o período de suspensão das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19).”

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por _____ (_____) dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da prorrogação contratual correrá pela mesma dotação orçamentária lavrada no termo original do contrato, uma vez que, o aditivo não gerará novos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia _____ extinguindo-se em _____.

Por acordo entre as partes, no perdurar da vigência do presente Termo aditivo, os preços serão fixos e irreajustáveis, também sendo vedado reequilíbrios e repactuações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, _____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ 09.573.196/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____